PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015 CARTA CONVITE Nº 002/2015

- OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS E EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA A CARACTERIZAÇÃO ATUAL DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ESTÃO SENDO TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., CONFORME MENCIONADO NO ANEXO I, PARTE INTEGRANTE DESTE CONVITE.
- ENTREGA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO" e "PROPOSTA DE PREÇO": ATÉ AS 13:30 DO DIA 10/04/2015.

LOCAL: NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SITO Á RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2500, SANTO DUMONT - LAGOA SANTA/MG.

• ABERTURA DOS ENVELOPES "DOCUMENTAÇÃO:

DIA: 10/04/2015 AS 14:00.

LOCAL:

AUDITÓRIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, SITUADO NA RUA ACADÊMICO NILO FIGUEIREDO, Nº 2.500, SANTOS DUMONT, LAGOA SANTA – MINAS GERAIS.

• **ESCLARECIMENTOS:** ATRAVÉS DO E-MAIL: <u>licitacao@lagoasanta.mg.gov.br</u>, PELO TELEFAX (31) 3688-1320.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015 CARTA CONVITE Nº 002/2015

ÍNDICE

1 - PREAMBULO	3
2 - ÓRGÃO REQUISITANTE	3
3 - DO OBJETO	3
4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	3
5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO	7
6- APRESENTAÇÃO DOC. HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL .	7
7 - DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES	10
8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	11
9 - DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO	14
10 - DO PAGAMENTO	
11- DAS SANÇÕES E MULTAS	
12 - DOS RECURSOS	16
13 - DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO .	16
14 - DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I	22
ANEXO II	27
ANEXO III	28
ANEXO IV	29
ANEXO V	30
ANEXO VI	31
ANEXO VII	32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO № 055/2015 CARTA CONVITE № 002/2015

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 617 de 02/01/2013, com endereço à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa, MG, CEP 33.400-000, CNPJ 73.357.469/0001-56, isento de inscrição estadual, torna público a abertura do Processo Licitatório nº 052/ 2015, na modalidade Carta Convite nº 002/2015, do Tipo Menor Preço Global, regido pela Lei Federal 8.666, de 21/6/93 com as alterações posteriores e demais condições fixadas neste instrumento convocatório. Toda legislação mencionada encontra-se à disposição na Sala da Comissão de Licitação para consulta de quaisquer interessados.

2. ÓRGÃO REQUISITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais.

3. DO OBJETO

3.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS E EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA A CARACTERIZAÇÃO ATUAL DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ESTÃO SENDO TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme especificações constantes no Anexo I - Projeto Básico- Especificação do Objeto, parte integrante deste Convite.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. **Somente poderá participar desta licitação** pessoa jurídica de natureza jurídica compatível com o objeto licitado, regularmente constituída, que tenha adquirido o Convite, atendam todas as exigências deste Convite, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, aceite expressamente todas as condições constantes do Convite, seja para a participação, habilitação, classificação e eventual contratação e que, para a abertura dos envelopes de documentação:
- a) Não esteja suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com esta;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- b) Não esteja reunida em consórcio, exceto compostos em sua totalidade ou parcialmente por MEI, ME ou EPP, respeitado o disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993;
- c) Não tenha em seus quadros: sócio, gerente, responsável técnico ou funcionário que ocupe cargo ou emprego na Administração do Município de Lagoa Santa, mesmo subcontratado;

Parágrafo PRIMEIRA - A observância das vedações previstas neste item é de inteira responsabilidade da licitante. A ocultação de fato impeditivo de <u>participação</u> neste CONVITE sujeita a licitante às penalidades cabíveis, inclusive a perda de seu direito de participar da licitação ou até mesmo ter rescindido o contrato, caso vencedora do certame e se apure, posteriormente, causa impeditiva de sua participação.

- 4.2. As empresas que desejarem participar deste Convite deverão no dia, hora e local estabelecido neste Convite, entregar à Comissão de Licitação os envelopes separados e lacrados, respectivamente, da "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" e da "PROPOSTA DE PREÇO" contendo na parte externa o nº do Convite, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo Presidente, não mais serão admitidos novos proponentes.
- 4.3. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste Município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa e no Centro Administrativo desta Prefeitura, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da PMLS, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a serem recolhidos os custos aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.
- 4.4. As empresas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formular a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser feita por meio de requerimento, entregue no Setor de Licitação situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500, Santos Dumont, dirigido a Comissão Permanente de licitação, sob pena de desqualificação.
- 4.5. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por requerimento endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 4.4 deste Convite e que, por isso, não cheguem na data e horário previstos.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.6. Não poderão participar as empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Lagoa Santa.
- 4.7. Os atos públicos poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito de usar a palavra, rubricar documentos, desistir e interpor recursos, fazer registros em ata ou firmá-la, <u>os representantes de licitantes que apresentem documento de identificação e estejam devidamente credenciados, conforme modelo do documento que compõe o Anexo III deste instrumento, ou, ainda, por instrumento público de procuração.</u>
- 4.8. Apresentar junto com o credenciamento declaração demonstrando que cumpre os requisitos e que não possui nenhum impedimento para ser Microempresa e <u>Empresa</u> de Pequeno Porte, conforme dispõe o art. 3º e incisos do §4º e 42º a 49º da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006, conforme modelo sugerido no Anexo V Modelo de Declaração Para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte(EPP).
 - 4.8.1. O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.
 - 4.8.2. Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 6.6, será considerado que o licitante optou por renunciar aos benefícios previstos.
- 4.9. As empresas licitantes poderão ser representadas no certame por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da empresa ou Registro **Comercial**, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.
- 4.10. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme **modelo** do Anexo III, comprovando a outorga de poderes necessários para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, juntamente com o documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante.
- 4.11. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os <u>respectivos</u> originais sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação para autenticação.
- 4.12. O documento credencial deverá ser apresentado à Comissão Permanente de **Licitação** no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Documentação de Habilitação, sendo permitido que cada credenciado represente apenas um licitante.

- 4.13. A não apresentação do credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá a pessoa presente de se manifestar e responder em nome da empresa.
- 4.14. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação implica a presunção de sua capacidade e responsabilidade legal pelos atos praticados.
- 4.15. A procuração ou credencial, <u>com firma reconhecida por cartório competente</u>, ou procuração por instrumento público, através da qual lhe sejam atribuídos poderes para apresentar proposta, praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante, deverá ser apresentada <u>ANEXO AOS ENVELOPES</u> 01 (um) e 02 (dois), no momento da entrega dos envelopes conforme horário especificado neste instrumento, antes da abertura do envelope contendo a documentação.
- 4.16. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.
- 4.17. As autenticações somente serão feitas pela Comissão Permanente de Licitação mediante cotejo da cópia com o original.
- 4.18. No momento do credenciamento, o representante da empresa deverá apresentar o respectivo ato constitutivo e todas as alterações, ou da consolidação respectiva, juntamente com a carteira de identidade ou outro documento legal que o credencie.
- 4.19. O sócio, proprietário ou dirigente da empresa licitante deverá apresentar carteira de identidade ou documento legal equivalente e cópia do respectivo ato constitutivo devidamente atualizado.
- 4.20. Caso o representante legal da empresa apresente os documentos mencionados nos itens 4.17 e 4.18 no momento do credenciamento, não será necessário juntá-los no envelope de habilitação.
- 4.21. Nenhum documento será aceito se enviado por cópia em papel de fax, disquete ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste instrumento.
- 4.22. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste ato convocatório, seus anexos e instrumentos, bem como a observância dos regulamentos, normas e disposições legais pertinentes.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

5. DAS CONDIÇOES GERAIS SOBRE A LICITAÇÃO

- 5.1. A contagem dos prazos estabelecidos neste Convite será feita de acordo com o Artigo 110 da Lei 8.666/93, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento, sendo considerados dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 5.2. O Município de Lagoa Santa poderá a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo de licitação, nos termos do artigo 49 da Lei 8.666/93, a seu exclusivo critério, sem que caiba aos participantes ou ao licitante vencedor direito a ressarcimento ou indenização, ressalvados os casos previstos no Parágrafo único do Artigo 59.
- 5.3. Em qualquer fase do processo desta Licitação, a Prefeitura se reserva o direito de solicitar às participantes esclarecimentos eventualmente necessários em relação à documentação e à proposta técnica apresentadas.
- 5.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá transformar o processo em diligência para apuração de dados e condições indispensáveis ao julgamento da proposta, bem como se valer dos préstimos de técnicos, consultores ou empresas especializadas.
- 5.5. As interpretações, correções e ou alterações elaboradas pela Prefeitura no Convite, por iniciativa própria ou atendendo a eventual impugnação de licitante, serão comunicadas, por escrito, a todas as empresas que o tiverem adquirido.
- 5.6. Informações e esclarecimentos sobre o certame, bem como sobre o Convite completo, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, de segunda a sexta-feira no horário das 12h às 17h, nos dias úteis, pelo Telefax: (31)3688-1320 ou pelo e-mail licitação@lagoasanta.mg.gov.br.
- 5.7. Os pedidos de esclarecimento sobre o processo de licitação deverão ser formulados por escrito e protocolados na Prefeitura no prazo máximo de 03 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes. As respostas serão providenciadas no prazo máximo de 02 (dois) dias antes da mesma data.

6. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

6.1. Os documentos de habilitação e a proposta de preço de cada licitante deverão ser entregues, em envelopes distintos, indevassáveis e colados, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 055/2015 CARTA CONVITE № 002/2015

ENVELOPE 01 - "DOCUMENTAÇÃO" NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

PROCESSO LICITATÓRIO № 055/2015 CARTA CONVITE № 002/2015

ENVELOPE 02 - "PROPOSTA DE PREÇO" NOME DO LICITANTE/RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO

6.2. O Envelope Nº 1 deverá conter a seguinte documentação, relativa a:

6.2.1. Habilitação Jurídica:

- 6.2.1.1. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual;
- 6.2.1.2. Prova de registro comercial, no caso de empresário individual;
- 6.2.1.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e de todas alterações ou da consolidação respectiva. Devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;;
- 6.2.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 6.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada.
- 6.2.2.2. Certidão Negativa de Débito para a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- 6.2.2.3. Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Estadual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2.2.4. Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive contribuições sociais.
- 6.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa,
- 6.2.2.6. CRS Certidão de Regularidade de Situação junto ao FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

6.2.3. Regularidade Técnica

- 6.2.3.1. Certidão de Registro da licitante junto à entidade profissional competente (CREA);
- 6.2.3.2. Comprovação de capacidade técnico operacional (Licitante) e capacidade técnico-profissional de que o responsável técnico (Engenheiro Eletricista) tenha participado, nesta qualidade como responsável técnico, demonstrando capacidade de execução de elaboração de projeto elétrico e estudos de eficiência energética em sistema de Iluminação Pública, através da apresentação de atestado(s) compatível(is) com o objeto licitado, expedido por empresa de direito Público ou Privado e devidamente registrado(s) nas entidades profissionais competentes, acompanhado(s) pela(s) devida(s)Certidão(ões) de Acervo(s) Técnico(s) CAT(s), na forma do § 1º do art. 30 da Lei nº. 8.666/93.
- 6.2.3.3. Certidão de Registro do responsável técnico junto à entidade profissional competente (CREA);
- 6.2.3.4. Termo de Compromisso da empresa licitante de que o(s) responsável (is) técnico(s), detentor(es) do(s) atestado(s) referido(s) no item 6.2.3.2, será(ão) o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução do objeto licitado. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo(s) responsável(is) técnico(s), indicado(s). Os responsável(is) técnico(s) Habilitados (Engenheiro Eletricista), deverá(ão) responder tecnicamente pelos serviços previstos no Projeto Básico, relativa aos serviços em questão.

6.2.4. Outras Comprovações

- 6.2.4.1 Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo do **Anexo IV.**
- 6.3. Os documentos necessários à habilitação, poderão ser apresentados no seu original, ou por qualquer processo de cópia, exceto fac-símile, autenticada por cartório competente ou pela Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação dos documentos originais na sessão de abertura dos Envelopes –



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Habilitação, ou através de publicação em órgão da imprensa oficial. Cada cópia de documento deverá possuir sua autenticação específica.

- 6.4. O prazo de validade dos documentos necessários à habilitação deverão estar em vigência na data de abertura da presente licitação, sob pena de inabilitação das concorrentes.
- 6.5. O envelope nº 2 Proposta de Preço indicará na parte externa as especificações constantes do quadro do subitem 6.1.
- 6.6. A Proposta de Preço deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ/MF da Empresa, endereço, número da conta bancária, agência e nome do banco. Deverão constar da proposta:
 - 6.6.1. Especificação do serviço, conforme objeto;
 - 6.6.2. Preço unitário e total, em moeda nacional;
- 6.7. A simples participação neste certame implica em que:
 - 6.7.1 Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Convite;
 - 6.7.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua execução, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.
 - 6.7.3 No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto;
 - 6.7.4 Nos preços estão incluídos todos os custos decorrentes dos trabalhos a serem executados quaisquer gastos ou despesas com impostos, taxas e fretes, não podendo a futura contratada exercer pleitos de acréscimos posteriores.

7. DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

- 7.1. Os envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço" deverão ser entregues na Sala da Comissão Permanente de Licitação, localizado à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-00, até a data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.
- 7.2. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço", endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso ao constante do item 7.1 deste Convite e



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

que, por isso, não cheguem na data e horário previstos na folha de rosto deste instrumento convocatório.

- 7.3. Na sessão de abertura dos envelopes "Documentação" poderão ser abertos os envelopes "Proposta de Preço", se, os prepostos de todas as CONTRATADAS licitantes desistirem, expressamente, de interpor recursos das decisões referentes à fase de habilitação, nos termos do inciso III, art. 43 e § 1º art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 7.4. A abertura dos envelopes "Proposta de Preço" será feita no mesmo local indicado na folha de rosto para a abertura dos envelopes "Documentação", em data e horário a serem comunicados com antecedência de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, por fax ou email.
- 7.5. O licitante, que se fizer representar, deverá apresentar documento credenciando, conforme Modelo do Anexo III, seu representante para tal fim, considerando-o com poderes para praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, exceto os expressamente vedados, devendo este expediente ser entregue no ato pelo próprio preposto.
- 7.6. O representante será considerado credenciado pela Comissão Permanente de Licitação, mediante apresentação de documento oficial de identificação, junto ao credenciamento.
- 7.7. Os representantes dos licitantes deverão apresentar por escrito as manifestações que julgarem necessárias, as quais serão anexadas às atas das sessões de abertura dos envelopes "Documentação" e "Proposta de Preço".

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 8.1. As Propostas serão julgadas e classificadas pelo critério do menor preço, considerando-se, concomitantemente as demais especificações contidas neste Convite.
- 8.2. No caso de empate onde duas ou mais licitantes tenham obtido pontuação iguais, a vencedora será conhecida através de sorteio, a ser procedido em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.
- 8.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o n° do CNPJ e endereço respectivo.
- 8.4. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.5. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.6. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial.
- 8.7. As cópias simples deverão estar acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Comissão Permanente de Licitação.
- 8.8. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no **Convite**.
- 8.9. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste **Convite** deverá a Comissão Permanente de Licitação considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto no subitem 8.10.1.

8.10. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR, MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

- 8.10.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06 e artigo 30 da Lei Municipal nº 3.222/2011, as MEI, MEs e EPPs que atenderam o previsto no item 4.8, deverão apresentar toda a documentação exigida no **Edital**, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- a) Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado as MEI, MEs e EPPs o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- b) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.10.1, "alínea a", implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
- c) No caso de verificação de irregularidades nas certidões exigidas para habilitação da licitante, somente no caso do subitem 8.10.1, a Comissão Permanente de Licitação, em havendo disponibilidade dos dados necessários em sites oficiais, fará a consulta para saneamento das falhas encontradas, e, extrairá o respectivo comprovante para juntada aos outros.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.10.2. Nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e artigos 31 e 32 da Lei Municipal nº 3.222/2011, nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as MEI, MEs e EPPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por estas sejam **iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço** e desde que o melhor preço não seja de uma MEI, ME ou EPP.
- 8.10.3. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada **poderá** apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar;
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 8.11.2, "alínea d", serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2, "alínea c", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 8.11.2, "alínea b";
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2, "alínea d", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- e) O disposto na alínea "d" deste subitem, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- f) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- g) Se não houver no mínimo 03 (três) propostas comerciais nas condições definidas no subitem anterior, a Comissão Permanente de Licitação classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.
 - 8.11. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 8.11.1 O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12. Poderá o Município, a seu juízo, solicitar novos detalhes sobre as propostas apresentadas.
- 8.13. Não será considerada nenhuma opção ou alternativa que não esteja explicitada no objeto.
- 8.14. A Comissão de Licitação, ao exame das propostas, de imediato, desclassificará aquelas que:
 - 8.14.1 Não tenham observado os termos do presente convite;
 - 8.14.2 Contenham preços manifestamente inexeqüíveis ou financeiramente incompatíveis com os objetivos da licitação, notadamente por serem superiores aos praticados no mercado;
 - 8.14.3 Apresentem rasuras, entrelinhas ou emendas;
 - 8.14.4 Cuja viabilização necessite de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todos os concorrentes.
- 8.15. A adjudicação do objeto ao vencedor será feita por **Menor Preço Por Item.**

9. DA OFERTA DE PREÇO E DO PAGAMENTO

- 9.1. Os preços que vierem a ser ofertados pelas licitantes deverão ser expressos em reais e representar o preço de mercado para pagamento nas condições deste Convite, devendo ainda estar neles computados todas as despesas e encargos incidentes;
- 9.2. O valor teto dos serviços licitados, limitador de proposta das licitantes é de:
- a) R\$ 79.760,15 (Setenta e nove mil, setecentos e sessenta reais e quinze centavos).

Parágrafo Único – Parágrafo Único – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Convite, bem como as que apresentarem preços unitários e/ou global, superiores ao limite estabelecido, tendo-se como limite estabelecido o orçamento estimado do serviço, ou ainda com preços manifestadamente inexequíveis.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 9.3. O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme entrega e validação dos diagnósticos e relatórios providenciados, validação esta que será confirmada com a assinatura das partes na planilha de medição (padrão Diretoria de Obras).
- 9.4. O Pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento e aceitação da NF com valor referente aos serviços contratados;
 - 9.4.1. Entrega do diagnóstico e relatório em duas vias impressas e em mídia magnética (CD);
 - 9.4.2. Comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação, junto à NF/fatura, de cópias de documentos fiscais.
 - 9.4.3. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.
- 9.5. Se o objeto não for entregue conforme condições deste Convite, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento regular.
- 9.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.
- 9.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento o **CONTRATANTE** de arcar com quaisquer ônus.

10. DA DOTAÇÃO

10.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o n.º abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
312	02.04.06.15.452.0032.2097.3.3.90.39.00

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Não cumprimento do constante neste edital e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas nas cláusulas 9º e 10º do Contrato (Anexo VII), no art. 87 da Lei Federal 8666/93 e no Art. 17º do Decreto Municipal 2260/2012.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

12. DOS RECURSOS

- 12.1. Impugnações aos termos do instrumento convocatório poderão ser interpostas por qualquer interessado, no prazo legal, dirigidas à **Comissão Permanente de Licitação**.
- 12.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 12.3. Os recursos e respectivas impugnações deverão ser interpostos no prazo legal, mediante petição datilografada ou digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 12.4. Interposto recurso, dele será dada ciência aos licitantes, por meio de fax, que poderão impugná-lo no prazo previsto no art. 109 da lei n º 8.666/93.
- 12.5. A impugnação e interposição de recurso deverão ser entregues diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situada na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, no horário de 12h00min as 17h00min, onde será emitido o comprovante de recebimento.
- 12.6. Para Impugnação do Convite ou interposição de recursos, o interessado ou licitante deverá apresentar junto com suas razões, os documentos necessários que identifiquem a empresa ou pessoa física (caso não seja sócio ou proprietário, deverá apresentar **procuração registrada no cartório**), bem como que identifiquem suas alegações.
- 12.7. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa não se responsabilizará por recursos e impugnação endereçada via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitação e, que, por isso, não sejam entregues no prazo legal.

13. DO PRAZO DE ENTREGA, FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

- 13.1. A vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta)**, com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93.
- 13.2. Após a homologação do processo licitatório, o(s) ganhador(es), através do(s) representante(s) legal(is), será(ao) convocado(s) para a assinatura do Contrato, a qual será dado o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do ato convocatório, para comparecimento e assinatura, no horário estabelecido, no Setor de Contratos, situado na Rua Acadêmico Nilo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont/Lagoa Santa - MG. Em concordância com o artigo 40, inciso II e o artigo 64 da Lei 8.666/93, a Administração Pública estabelece que o ganhador que não comparecer no prazo determinado, sofrerá penalidades, sob infortúnio de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 desta lei.

- 13.3. Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificar os motivos para a Administração ou apresentar justificativa não aceita pela mesma, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 13.4. As licitantes classificadas a partir do 2º lugar poderão aderir ao preço do 1º colocado através de manifestação de vontade por escrito para convocação pelo inadimplemento do 1º colocado.
- 13.5. O setor competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 13.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Convite, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 13.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.
- 13.8. A **Contratada** deverá iniciar os serviços IMEDIATAMENTE após receber a Ordem de Serviço expedida pelo Setor responsável da Contratante.
- 13.9. O fornecedor deverá entregar o serviço, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo setor de compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG, conforme especificado no Anexo I Projeto Básicodeste Convite.

13.10. Metodologia:

- 13.10.1. A metodologia a ser utilizada será a "streetlight" que consiste em um levantamento amostral para coleta de dados técnicos os quais ilustrarão a situação do estado de conservação do parque de iluminação pública com armazenamento em um banco de dados.
- 13.10.2. As etapas, atividades e produtos que compõe esta metodologia são apresentados nos próximos itens.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

13.10.3. Na execução dos serviços o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

13.11. Etapas do Trabalho:

- 13.11.1. Inicialmente, será levantado em campo, numa amostragem de 10 % do total dos ativos transferidos pela Concessionária CEMIG, que atenda a todos os bairros do município.
- 13.11.2. Serão levantadas as características, quantidades e estado de conservação. Com registro fotográfico, emplacamento destes pontos e posicionamento geo referenciado do mesmo, através de coordenadas geográficas.
- 13.11.3. Relatório analítico sobre o nível de iluminamento atual do parque de iluminação.
- 13.11.4. Relatório analítico quanto a adequação do sistema de iluminação publica existente em relação aos requisitos das normas brasileiras.
- 13.12. Atividades do Trabalho As seguintes atividades estão previstas no projeto e contribuirão para a elaboração de um instrumento orientador:
 - 13.12.1. Seleção dos representantes da prefeitura, concessionária e dos técnicos da empresa contratada, locais para levantamento de campo, que atuarão no projeto;
 - 13.12.2. Reunião com os agentes do projeto para definição dos logradouros a serem levantados em campo para a elaboração do diagnostico. Esta definição de logradouros devera contemplar a todos os bairros do município.
 - 13.12.3. Análise e conclusões do levantamento do diagnostico da amostragem e comparação aos que por ventura forem apresentados pela concessionária.
 - 13.12.4. Elaboração do "diagnostico atual do parque de iluminação do município de Lagoa Santa", conforme subitem 13.10 metodologia, deste termo de referência.

13.13. Produtos:

13.13.1. Os relatórios e o Documento final serão entregues em uma via impressa e outra em arquivo computacional.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 13.11. Em hipótese alguma a contratada poderá terceirizar, todo ou parte dos serviços.
- 13.12. A Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal n°. 8.666/93.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Constituem anexos deste Instrumento Convocatório, dele fazendo parte integrante:
 - 14.1.1. **Anexo I** Projeto Básico Especificação do Objeto.
 - 14.1.2. **Anexo II** Modelo De Planilha/Proposta Comercial
 - 14.1.3. Anexo III Modelo de Carta de Credenciamento.
 - 14.1.4. **Anexo IV** Modelo de Declaração de Inexistência de fato impeditivo e de Situação Regular Perante o Ministério do Trabalho.
 - 14.1.5. **Anexo V** Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
 - 14.1.6. **Anexo VI** Modelo de Termo de Renúncia.
 - 14.1.7. **Anexo VII** Minuta de Contrato
- 14.2 Uma vez apresentada a proposta para a participação na licitação, a licitante declara implicitamente a aceitação das condições e termos do presente Convite.
- 14.3 Os participantes presentes convidados para a abertura dos envelopes da habilitação e propostas deverão estar devidamente credenciados.
- 14.4 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 14.5 Os prazos estabelecidos no presente Convite iniciam e terminam em dia de expediente na Administração, e serão sempre considerados dias corridos, prorrogando-se para o primeiro dia útil quando recaírem em dia em que não houver expediente.
- 14.6 Das decisões no presente Convite poderão ser interpostos Recursos Administrativos no prazo e forma prevista no artigo 109 da lei 8666/93.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.7 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada, na forma do art. 49 da Lei 8.666/93.
- 14.8 As solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhadas até o 2º dia anterior à data da entrega dos envelopes, à Comissão de Licitação, através do Fax (31) 3688-1320 ou via email: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br, sob pena de não acolhimento.
- 14.9 As licitantes poderão, no intuito de agilizar os procedimentos relativos à presente licitação, enviar documento renunciando expressamente ao direito de recurso, o qual deverá ser apresentado dentro do Envelope 1 "Documentação" ou anexado ao mesmo.
- 14.10 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratadas por superveniência de normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.
- 14.11 A critério do Município de Lagoa Santa, considerando a disponibilidade de recursos financeiros, previstos neste Convite, poderá ser alterado para mais ou para menos, respeitando os limites permitidos previsto no artigo 65 da Lei 8.666/93, sem que isto implique em alteração dos preços ofertados.
- 14.12 As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão publicadas no Quadro de Avisos localizado no hall principal da Prefeitura ou através de envio por fax, podendo ser utilizado mais de um destes meios para ser dada publicidade aos atos.
- 14.13 A licitante vencedora responderá pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.
- 14.14 Esta licitação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 14.15 Ficam as partes interessadas obrigadas a observar todos os termos do Processo respectivo, bem como todos os termos deste Convite, seus anexos e proposta da licitante vencedora, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 14.16 Os casos omissos, bem como as dúvidas suscitadas, serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação designada para abertura e julgamento da presente licitação.
- 14.17 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.
- 14.18 É expressamente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.
- 14.19 Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa MG.
- 14.20 Os casos omissos serão submetidos a parecer do Órgão Jurídico do Município de Lagoa Santa MG.

Lagoa Santa, 31 de março de 2015.

André Luiz Fernandes Presidente da Comissão Permanente de Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I PROJETO BÁSICO E ANEXOS - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM LEVANTAMENTO DE DADOS E EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA A CARACTERIZAÇÃO ATUAL DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ESTÃO SENDO TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.

Processo Licitatório Nº 055/2015 Carta Convite Nº 002/2015

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Tipo: Menor Por Item

ITEM	QUANT.	UN.	OBJETO
01	01	SV	SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS Elaboração do diagnóstico do parque de iluminação pública do município de Lagoa Santa.

1 - JUSTIFICATIVA

Nos termos do artigo 30, inciso V da Constituição Federal, aos Municípios compete a responsabilidade de prestação de serviços de iluminação pública, equiparado a serviço de interesse local:

"Compete aos Municípios organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, os serviços públicos e interesse local, incluído o de transporte coletivo, que tem caráter essencial."

Com a edição da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 09 de setembro de 2010, restou estabelecido que os ativos de Iluminação Pública deverão ser transferidos ao Município competente a partir de Janeiro de 2015.

Desta forma, realizada a respectiva transferência, o Município passa a ser responsável pelos investimentos, operação e manutenção das redes de iluminação pública.

Inicialmente, o prazo para a transferência de ativos de iluminação pública para o Município se fez fixado em 24 meses contados da data da publicação da Resolução ANEEL n°414/2010, ou seja, até 09 de setembro de 2012.

No entanto, o referido prazo se fez alterado pela Resolução Normativa ANEEL n° 479, de 03 de abril de 2012, até 31 de janeiro de 2.014, sendo ainda, posteriormente, alterado para **31 de dezembro de 2.014**, em 10 de dezembro de 2013, por meio da Resolução Normativa ANEEL n° 587/2013.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Através da Resolução Normativa nº 414/2010, da Agência Nacional de Energia Elétrica, em especial seu art. 218, foram transferidas aos Municípios as obrigações inerentes à manutenção de todo o sistema de iluminação pública, como:

- troca de luminárias;
- postes utilizados exclusivamente para iluminação pública;
- lâmpadas;
- reatores:
- relês; e
- outros materiais destinados à iluminação pública.

Assim, ao que se pode extrair, passa a Prefeitura Municipal a ser responsável por todos os serviços atinentes à operação, manutenção, modernização e melhoria das redes de iluminação pública, dentro do Município de Lagoa Santa, em consonância com os padrões técnicos determinados pela ANEEL.

Considerando a demanda existente por informações, assistência técnica e capacitação no tema eficiência energética, confirmar-se a importância desse trabalho na esfera municipal. O momento é oportuno para o amadurecimento da metodologia de aplicação de um diagnostico da iluminação publica para o recebimento dos ativos transferidos ao município.

2 – OBJETIVOS ESPECIFICOS

- 2.1. Elaboração de um diagnostico real da situação dos ativos de iluminação publica, em uma amostragem de 10% do total.
- 2.2. Segundo a concessionária (vide Anexo III do Projeto Básico), no município de Lagoa há 12.556 pontos de IP e conforme alíquota acima indicada serão avaliados 1.256 pontos.

3 – METODOLOGIA

- 3.1. A metodologia a ser utilizada será a "streetlight" que consiste em um levantamento amostral para coleta de dados técnicos os quais ilustrarão a situação do estado de conservação do parque de iluminação pública com armazenamento em um banco de dados.
- 3.2. As etapas, atividades e produtos que compõe esta metodologia são apresentados nos próximos itens.
- 3.3. Na execução dos serviços o licitante deverá seguir obrigatoriamente as normas e especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos, bem como respeitar rigorosamente as recomendações Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – ETAPAS DO TRABALHO

- 4.1. Inicialmente, será levantado em campo, numa amostragem de 10 % do total dos ativos transferidos pela Concessionária CEMIG, que atenda a todos os bairros do município.
- 4.2. Serão levantadas as características, quantidades e estado de conservação. Com registro fotográfico, emplacamento destes pontos e posicionamento geo referenciado do mesmo, através de coordenadas geográficas.
- 4.3. Relatório analítico sobre o nível de iluminamento atual do parque de iluminação.
- 4.4. Relatório analítico quanto a adequação do sistema de iluminação publica existente em relação aos requisitos das normas brasileiras.

5 – ATIVIDADES DO TRABALHO

As seguintes atividades estão previstas no projeto e contribuirão para a elaboração de um instrumento orientador:

- 5.1. Seleção dos representantes da prefeitura, concessionária e dos técnicos da empresa contratada, locais para levantamento de campo, que atuarão no projeto;
- 5.2. Reunião com os agentes do projeto para definição dos logradouros a serem levantados em campo para a elaboração do diagnostico. Esta definição de logradouros devera contemplar a todos os bairros do município.
- 5.3. Análise e conclusões do levantamento do diagnostico da amostragem e comparação aos que por ventura forem apresentados pela concessionária.
- 5.4. Elaboração do "diagnostico atual do parque de iluminação do município de Lagoa Santa", conforme item 3 metodologia.

6 - PRODUTOS

6.1. Os relatórios e o Documento final serão entregues em uma via impressa e outra em arquivo computacional.

7 – FORMA DE ENTREGA/MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme entrega e validação dos diagnósticos e relatórios providenciados, validação esta que será confirmada com a assinatura das partes na planilha de medição (padrão Diretoria de Obras).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.2. O Pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento e aceitação da NF com valor referente aos serviços contratados:
- 7.2.1. Entrega do diagnóstico e relatório em duas vias impressas e em mídia magnética (CD);
- 7.2.2. Comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação, junto à NF/fatura, de cópias de documentos fiscais.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG) e compatível com os serviços objeto desta proposta;
- 8.2. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas:
- 8.3. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança, de forma que venha retratar a real situação do parque de IP;
- 8.4. Participar de reuniões programadas pelo contratante, caso seja necessário;
- 8.5. Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG;
- 8.6. A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em conseqüência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;
- 8.7. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva.
- 8.8. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços;
- 8.9. É obrigação da contratada a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas á proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 8.10. Para as demandas recebidas através de Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá fazer o levantamento in loco por amostragem e elaborar o



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

diagnóstico que venha retratar a real situação do parque de iluminação do município, que está sendo entregue pela Cemig.

- 8.11. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por:
 - 8.11.1. Um engenheiro eletricista, responsável pela supervisão dos trabalhos e atendimento ao Estado;
 - 8.11.2. Um Técnico, formado em eletrotécnica, responsável por identificar, etiquetar e cadastrar os pontos da amostragem.
 - 8.11.3. Um eletricista.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Indicar funcionário da área técnica para a participações das reuniões assim como indicação dos bairros/logradouros que estarão inseridos na amostragem dos levantamentos;
- 9.2. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar, receber e avaliar os relatórios provenientes do diagnóstico detectado.

10 - ANEXOS

- 10.1. Planilha Orçamentária;
- 10.2. Planilha De Valor Estimativo / Média das Cotações;
- 10.3. Demonstrativo do Faturamento da Iluminação Pública (fornecida pela CEMIG);
- 10.4. Composição de Preços para materiais empregados na prestação de serviços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório № 055/2015 Carta Convite № 002/2015

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Convite, nós, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Convite mencionado, e declaramos que:

- a) O objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta;
- b) Os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- c) O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias;
- d) Até a formalização da contratação esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Convite.

				Pieço (h\$)			
ITEM	QUANT.	UNID.		DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNITÁRIO	TOTAL	
PREÇ	O TOTAL	R\$	4	(
NOME	DA EMPR	EQA:	Ш				
ENDER	EÇO CON	<i>I</i> PLETO	' را				
CNPJ/M	1F Nº:						
TELEFO	ONE/FAX:						
ENDER	EÇO ELE	TRÔNIC	O:				
VALIDA	DE DA P	ROPOS	TA: _	(PRAZO POR EXTEN	ISO), CONTADO	OS DA DATA DE	
SUA AF	PRESENT	AÇÃO.					
LOCAL	E DATA:						
			_	(assinatura e identificação)			

DEVERÃO FAZER PARTE DA PROPOSTA COMERCIAL OS SEGUINTES ANEXOS:

- PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CONFORME ANEXO I DO PROJETO BÁSICO;
- PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO VBDIP (VALOR BÁSICO DO DIAGNOSTICO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA), CONFORME ANEXO IV DO PROJETO BÁSICO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório Nº 055/2015 Carta Convite Nº 002/2015

PROCURAÇÃO

Observações:

- Utilizar papel timbrado da licitante;
- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;
- Se este for instrumento particular, deverá ser verificado o **item 6.5** deste Convite.

Emitir em papel ofício a procuração ou credencial, com firma reconhecida por cartório competente.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Processo Licitatório Nº 055/2015 Carta Convite Nº 2/2015

A (NOME DA EMPRESA), com sede no Endereço,
inscrita no CNPJ/MF sob no $n^{\mbox{\tiny 0}}$, representada neste ato por seu
procurador in fine assinado, devido ao interesse em participar da licitação em
epígrafe que se encontra autuada no processo administrativo acima indicado, cujo
objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM
LEVANTAMENTO DE DADOS E EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA A
CARACTERIZAÇÃO ATUAL DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE
ESTÃO SENDO TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG.,
promovida pelo Município de Lagoa Santa/MG, DECLARA, sob as penas da Lei,
que:
a) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente Processo Licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de
declarar ocorrências posteriores;
b) Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se
refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição
Federal, não mantendo em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos
em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não
possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na
condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
Local e data

Obs: Emitir em papel timbrado da Empresa que identifique a licitante ou por carimbo que a identifique.

(nome, RG, CPF, cargo e assinatura do representante legal)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V MODELO DECLARAÇÃO MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Processo Licitatório Nº 055/2015 Carta Convite Nº 2/2015

A (NOME/RAZÃO			SOCIAL DA			E	EMPRESA)			
			,	insc	rita	no	CNPJ/MF	SC	ob o	n°
00.000.000/00	00-00, p	oor	intermédio	de	seu	re	oresentante	e le	egal,	o(a)
Sr.(a)			,	oortad	or do	doc	cumento de	e Ide	entidad	de nº
e (CPF nº 00	0.00	0.000-00, D	ECLA	RA, s	ob a	s penas da	Lei,	cump	re os
requisitos lega	ais para d	quali	ficação con	no					(i	ncluir
uma das con	dições da	a em	npresa, se	é Mic	ro Er	mpre	sa (ME) o	u Ei	mpres	a de
Pequeno Port	e (EPP))	, no	s termos o	da leg	gislaç	ão v	rigente, art	igo	3º da	a Lei
Complementar	nº 123	de	14/12/06, e	que	não	está	sujeita a	qua	isquer	dos
impedimentos	do §4º	des	te artigo, (estand	lo ap	ota a	a usufruir	do	tratan	nento
favorecido esta	abelecido	nos	arts. 42º a 4	∮9º da	referi	da L	ei.			
								Lo	cal e	data.
	(Ass	inatı	ıra do Repre	esenta	nte d	a Em	presa)			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI MODELO TERMO DE RENÚNCIA

Processo Licitatório № 055/2015 Carta Convite № 2/2015

A Proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Carta Convite Nº 002/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2015** por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, **(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)**, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso do procedimento licitatório.

Local e data.

Assinatura do representante legal da proponente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII MINUTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, através da Prefeitura Municipal, com
sede à Rua São João, nº 290 - Centro - LAGOA SANTA/MG, inscrita no
CNPJ/MF n.º 73.357.469/0001-56, por seu Secretario Municipal de
Desenvolvimento Urbano, Sr. Ricardo Resende Dutra, titular da Cédula de
Identidade RG nº xxxxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxxx, a
seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa
telefone:fax:com sede
, inscrita no CNPJ/MF n.º e IE n.º
, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA
representada pelo Sr, titular da Cédula de Identidade RG n.º.
e CPF n.º firmam o presente Contrato
Administrativo, decorrente da Carta Convite nº 002/2015, em conformidade com o
Processo Licitatório nº 055/2015 regido pela Lei 8.666/93 e nas condições ora
estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO LEVANTAMENTO DE DADOS E EM ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO PARA A CARACTERIZAÇÃO ATUAL DOS ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA QUE ESTÃO SENDO TRANSFERIDOS AO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG., conforme Projeto Básico do Convite (Anexo I) e condições estabelecidas a seguir.
- 1.2. Cumprirá a CONTRATADA o contido neste contrato, fornecendo o objeto em conformidade com a proposta apresentada no processo licitatório, a qual faz parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CONTRATO E PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 2.1. O prazo do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de ____/___ a ____/____ com termo inicial de vigência a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser rescindido antes deste prazo, por conveniência administrativa, bem como poderá ser prorrogado até o limite estabelecido na Lei nº 8.666/93.
- 2.2. As alterações contratuais pactuadas pelas partes, necessárias à adequação do presente contrato aos fins públicos almejados pelo CONTRATANTE, bem como a prorrogação de que trata o item anterior, serão formalizadas por meio de termo aditivo ao presente instrumento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 2.3. A **Contratada** deverá iniciar os serviços IMEDIATAMENTE após receber a Ordem de Serviço expedida pelo Setor responsável da Contratante.
- 2.4. O objeto deste contrato deverá ser executado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da Ordem de Início do Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, podendo tal prazo ser prorrogado a critério exclusivo do Contratante, até que seja concluída a obra, em caso de atraso devidamente justificado, sem que caiba pagamento adicional à Contratada
- 2.5. Em hipótese alguma a contratada poderá terceirizar, todo ou parte dos serviços.
- 2.6. O Município de Lagoa Santa, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com o previsto neste Convite, podendo aplicar o disposto no art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.
- 2.7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente e integralmente, após a verificação da conformidade do objeto com as especificações qualitativa e quantitativa e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

- 3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ ----- (------), que serão pagos à **CONTRATADA**, <u>após a comprovação e relatório de recebimento dos serviços, tudo em conformidade com o exigido no Convite e seu Anexo I.</u>
- 3.2. O pagamento será efetuado em uma única parcela, conforme entrega e validação dos diagnósticos e relatórios providenciados, validação esta que será confirmada com a assinatura das partes na planilha de medição (padrão Diretoria de Obras).
- 3.3. O Pagamento será feito em até 30 dias após o recebimento e aceitação da NF com valor referente aos serviços contratados;
 - 3.3.1. Entrega do diagnóstico e relatório em duas vias impressas e em mídia magnética (CD);
 - 3.3.2. Comprovação da regularidade fiscal, mediante apresentação, junto à NF/fatura, de cópias de documentos fiscais.
 - 3.3.3. A nota fiscal deverá conter o número da ordem de serviço e número do contrato a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 3.4. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados, ficando isento a CONTRATANTE de arcar com quaisquer ônus.
- 3.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa do Estado de Minas Gerais, sob o número abaixo especificado:

FICHA	DOTAÇÃO
312	02.04.06.15.452.0032.2097.3.3.90.39.00

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da Contratada:
- 5.2. Será de responsabilidade da contratada todas as despesas necessárias para a realização dos serviços no que se refere a contratação de pessoal e respectivos salários e encargos trabalhistas, transporte, alimentação, estadias e demais encargos.
- 5.3. Fornecer mão de obra qualificada (CREDENCIADA CEMIG) e compatível com os serviços objeto desta proposta;
- 5.4. Fornecer todo equipamento e material necessários para as intervenções a serem realizadas;
- 5.5. Responsabilizar-se pela perfeita execução dos serviços dentro dos padrões de qualidade, segurança, de forma que venha retratar a real situação do parque de IP;
- 5.6. Participar de reuniões programadas pelo contratante, caso seja necessário;
- 5.7. Respeitar as normas estabelecidas pela CEMIG;
- 5.8. A contratada assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados à Prefeitura ou a terceiros, inclusive por acidentes e morte, em conseqüência de falhas na execução dos serviços, decorrentes de culpa ou dolo das contratadas ou de qualquer de seus empregados ou prepostos;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 5.9. Todos os tributos que incidirem sobre o contrato ou atividades que constituem seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela contratada, e por sua conta exclusiva. Competirá, igualmente, á contratada, exclusivamente, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e de previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos servicos:
- 5.10. É obrigação da contratada a cumprimento integral de todas as normativas legais relativas á proteção ambiental, que sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma contratada por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância;
- 5.11. Para as demandas recebidas através de Ordem de Serviço, a empresa vencedora deverá fazer o levantamento in loco por amostragem e elaborar o diagnóstico que venha retratar a real situação do parque de iluminação do município, que está sendo entregue pela Cemig.
- 5.12. A equipe técnica da CONTRATADA deverá ser composta por:
 - 5.12.1. Um engenheiro eletricista, responsável pela supervisão dos trabalhos e atendimento ao Estado:
 - 5.12.2. Um Técnico, formado em eletrotécnica, responsável por identificar, etiquetar e cadastrar os pontos da amostragem.
 - 5.12.3. Um eletricista.
- 5.13. Prestar os serviços licitados, rigorosamente, nos prazos fixados no Convite, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual;
- 5.14. Cumprir os prazos previstos neste contrato ou outros que venham a ser fixados pela Prefeitura;
- 5.15.Manter, durante a vigência deste contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação, bem como reapresentar com prazo de validade expirado;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza do presente contrato, como também as previstas no Anexo I do Convite, são obrigações da Contratante:



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

- 6.2. Fornecer à **Contratada** a "Ordem de Início dos Serviços" que será expedida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
- 6.3. Indicar funcionário da área técnica para a participações das reuniões assim como indicação dos bairros/logradouros que estarão inseridos na amostragem dos levantamentos;
- 6.4. Indicar funcionário da área técnica para acompanhar, receber e avaliar os relatórios provenientes do diagnóstico detectado;
- 6.5. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução o objeto deste contrato, fixando-lhe, quando não pactuado neste contrato, prazo para corrigi-las;
- 6.6. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da contratação;
- 6.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste contrato, bem como dos Termos aditivos que venham a ser firmados.
- 6.8. Ressalvar a contratada dos danos causados por terceiros aos equipamentos por ocasião de brigas e/ou desajustes de conduta;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. Observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, a solicitação, autorização, acompanhamento, recebimento e conferência do objeto deste contrato serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES E DAS MULTAS

- 8.1. Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.
- 8.2. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprirem total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

- I advertência escrita comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- II multa deverá observar os seguintes limites máximos:
- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1.024 de 11/01/10;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1.024 de 11/01/10.
- § 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II deste contrato, será descontado do valor da garantia prestada, prevista no § 1º, do art. 56, da Lei Federal 8.666, de 1993, retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal ou cobrado judicialmente.
- § 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no contrato.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. Os casos de rescisão do contrato são os previstos no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser efetivada nos moldes previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA A TERCEIROS E</u> DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. É expressamente vedada, salvo em caso de prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, a cessão ou transferência, total ou parcial, dos direitos decorrentes do contrato a terceiros, bem como a sub-contratação, total ou parcial, sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob pena de rescisão e cominação da penalidade aplicável à espécie, de pleno direito, independente de notificação judicial.

<u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO E LEGISLAÇÃO</u> APLICÁVEL

11.1. Ficam as partes contratantes obrigadas a observar todos os termos e peças do Processo respectivo, e proposta da CONTRATADA, que passam a integrar o presente instrumento, independentemente de transcrição, sendo aplicável a Lei n.º 8.666/93, suas alterações posteriores e, em sua omissão, os preceitos de direito público, os preceitos da teoria geral dos contratos e os termos da legislação civil aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A eficácia do presente contrato está vinculada à publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, a cargo do Contratante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer questões, porventura decorrentes deste contrato, o foro competente é o da Comarca de Lagoa Santa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam os seus efeitos legais.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CEP 33400-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lagoa Santa,xxx de xxxxx de xxxx.

Contratante:

Ricardo Resende Dutra

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Contratada:

Representante Legal da Contratada

Cargo CPF/MF: 000.000.000-00

Testemunha 1 Nome Completo e Legível CPF/MF: 000.000.000-00 Testemunha 2 Nome Completo e Legível CPF/MF: 000.000.000-0